



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Nelson Salomé Júnior, inscrição n. 290370.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais - comprovando inscrição definitiva no referido órgão no período de 12/07/1996 a 12/03/1999; cópia autenticada de certidão expedida pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, apontando processos em que o requerente atua como advogado no período de 1996 a 1998; declaração autenticada expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais com a aprovação do requerente no Concurso Público de Ingresso, de provas e de títulos, para provimento de vagas nos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Minas Gerais para o 2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre/MG em 2002; certidão autenticada expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais com a aprovação do requerente no Concurso Público para Juiz de Direito Substituto em 2000; certidão autenticada expedida pela Gerência de Recursos Humanos do Ministério da Fazenda de Minas Gerais com a aprovação do requerente no Concurso Público para provimento de cargo de Procurador da Fazenda Nacional em 2000.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



É o sucinto relatório.

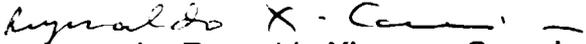
O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas” (...)*.

Com relação à aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas, o requerente obteve onze pontos de títulos, assim discriminados: seis pontos para a aprovação no concurso público para o cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado de Minas Gerais, três pontos para a aprovação no concurso público para o cargo de Procurador da Fazenda Nacional e dois pontos para a aprovação no concurso público de Ingresso, de provas e de títulos, para provimento de vagas nos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/1999.

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos três pontos de títulos ao candidato, já que foi constatado na certidão da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais que o mesmo atuou em feitos nos anos de 1996, 1997 e 1998, comprovando dois anos e sete meses como advogado militante. Para o cômputo da pontuação foi também verificado o período em que esteve inscrito na OAB/MG, 12/07/1996 a 12/03/1999, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 14 (QUATORZE).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

  
Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora